

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2020 - PMBEX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE VENDA: DIA 06 DE MAIO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB, CNPJ N° 08.924.581/0001-60

INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://WWW.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACOES)
OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 – PMBEX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050/2020 – PMBEX

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Bayeux, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Av. Liberdade, 3720 Centro Bayeux/PB, CEP: 58306-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.581/0001-60, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMBEX, Sr. Emanoel da Silva Alves e composta pelos membros, Alice Soares Da Silva e Tiago dos Santos Araújo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convida os Grupos Formais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural a apresentarem projetos de venda para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, na modalidade Chamamento Público, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, o Decreto nº. 7.775, de 04/07/2012, a Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013, combinada com a Resolução/CD/FNDE nº. 4 de 02/04/2015 e alterações posteriores, e a Lei 8.666/93, bem como com as especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.
- **1.2.** Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **28/04/2020, ás 09:00hs**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 SESI BAYEUX PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, a qual será aberta e <u>analisada</u> em sessão pública.

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	14/04/2020
DATA DE FECHAMANENTO DO EDITAL	06/05/2020
DATA DA SESSÃO PUBLICA	06/05/2020
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	07/05/2020
DATA DO RESULTADO FINAL	08/05/2020

2. DA DOTAÇÃO

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano vigente, mediante as seguintes classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante:

2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.3032. 2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



3.1. RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO

	GÊNERO DA AGRICULTURA	OVAL NATE	UNI	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
ITEM	FAMILIAR	QUANT	D	VALOR MÉDIO.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	25.000	KG	R\$ 3,82	R\$ 95.500,00
2	BANANA PRATA , com 60 a 70% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	4.000	KG	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00
3	BATATA DOCE, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, embalagem de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	20.000	KG	R\$ 3,37	R\$ 67.400,00
4	CARNE BOVINA MOÍDA congelada: músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	mis (10.000)	SÕ kg (R\$ 15,87	R\$ 158.700,00
5	CARNE BOVINA SEM OSSO: acém, em pedaços ou bifes, congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais	32.000	KG	R\$ 22,37	R\$ 715.840,00



	do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.				
6	CEBOLA BRANCA "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem de 01 kg	8.000	KG	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
7	CENOURA "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo embalagem de 01 kg.	8.000	KG	R\$ 4,94	R\$ 39.520,00
8	COENTRO, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 500g	5.000	KG	R\$ 15,16	R\$ 75.800,00
9	GOIABA,"in natura" espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, embalagem de 01 kg.	2.000 Mis	KG	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00
10	JERIMUM DE LEITE "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Embalagens de 01 Kg	2.400	KG	R\$ 3,29	R\$ 7.896,00
11	LARANJA PÊRA OU LIMA, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	52.000	KG	R\$ 3,06	R\$ 159.120,00
12	MACAXEIRA "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo	20.000	KG	R\$ 3,22	R\$ 64.400,00



	1 ~ 40/50 1 0000				
	com a resolução 12/78 da CNNPA.				
	Embalagem de 01 kg.				
13	MAMÃO HAVAI de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	2.400	KG	R\$ 3,02	R\$ 7.248,00
14	Embalagens de 01 kg. MELÂNCIA, de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	4.000	KG	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
15	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 500g.	6.000	KG	R\$ 4,94	R\$ 29.640,00
16	POLPA de fruta, natural, sabor ACEROLA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	12.000	S _K G	R\$ 9,23	R\$ 110.760,00
17	POLPA de fruta, natural, sabor CAJÚ. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	12.000	KG	R\$ 9,10	R\$ 109.200,00
18	POLPA de fruta, natural, sabor GOIABA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	12.000	KG	R\$ 9,32	R\$ 111.840,00
19	TOMATE "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	7.000	KG	R\$ 6,11	R\$ 42.770,00

da CNNPA. Embalagem de 01 kg.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/FNDE n°4/abril de 2015, Art.29,§3°).



4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelopes fechados e devidamente identificados à Comissão Permanente de Licitação os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 04 de 02 de abril de 2015.

4.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- **V.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- VI. Alvará de vigilância sanitária, quando forem ofertados produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VII. Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

4.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, elaborado assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;
- VI. Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VII. Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

4.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



- **VI.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;
- VIII. Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados;
 - IX. Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- **5.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015).
- **5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **1** dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até**1 dia útil** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **5 dias úteis** o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- **5.3**. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- **4.4.**Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **5.5.**Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **1 dia**, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
 - Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - Grupo de projetos do território rural;
 - Grupo de projetos do estado;
 - Grupo de projetos do País.
- **6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.
- **6.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Casa da Merenda** – **Av. Liberdade**, **2637** – **Sesi** – **Bayeux/PB**, no período entre o final da sessão até 24 horas uteis após, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 1 dia útil após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	GÊNERO DA AGRICULTURA FAMILIAR
1	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
2	BANANA PRATA , com 60 a 70% de maturação climatizada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
3	BATATA DOCE , lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, embalagem de 01 kg. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
4	CARNE BOVINA MOÍDA congelada: músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1 kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.
5	CARNE BOVINA SEM OSSO: acém, em pedaços ou bifes, congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.
6	CEBOLA BRANCA "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem de 01 kg
7	CENOURA "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo embalagem de 01 kg.
8	COENTRO, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 500g
9	GOIABA,"in natura" espécie redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, embalagem de 01 kg.



	JERIMUM DE LEITE "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita
	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
10	De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA
	Embalagens de 01 Kg
	LARANJA PÊRA OU LIMA, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução
	no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com
	brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da
11	CNNPA.
	Embalagem de 01 kg.
	Emouragem de 01 kg.
	MACAXEIRA "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar
10	a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De
12	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.
	MAMÃO HAVAI de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita
13	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
13	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
	Embalagens de 01 kg.
	MELÂNCIA, de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita
14	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com
15	brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou
	corpos estranhos aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
	Embalagem de 500g.
16	POLPA de fruta, natural, sabor ACEROLA. Embalagem com dados de identificação do
10	produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.
	POLPA de fruta, natural, sabor CAJÚ. Embalagem com dados de identificação do produto,
17	marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78
17	da CNNPA. Embalagem de 1kg.
	POLPA de fruta, natural, sabor GOIABA. Embalagem com dados de identificação do produto,
18	marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78
	da CNNPA. Embalagem de 1kg.
	TOMATE "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a
10	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com
19	ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
	Embalagem de 01 kg.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

8.1. RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
1	ABACAXI NACIONAL médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem	25.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL

A EKIAO MIDIAICILAE



		1			Τ
	ferimentos ou defeitos. De acordo				
	com a resolução 12/78 da CNNPA				
	BANANA PRATA, com 60 a 70%				
2	de maturação climatizada. Com			CASA DA	
2	ausência de sujidades, parasitos e	4.000	KG	MERENDA	SEMANAL
	larvas, de acordo com a Resolução			MEKENDA	
	12/78 da CNNPA.				
	BATATA DOCE, lavada, tamanho				
	médio, uniformes, inteiras, sem				
	ferimentos ou defeitos, firmes e				
3	com brilho, sem corpos estranhos			CASA DA	
3	ou terra aderida à superfície	20.000	KG	MERENDA	SEMANAL
	externa, embalagem de 01 kg. De			WILKLINDA	
	acordo com a resolução 12/78 da				
	CNNPA.				
	CARNE BOVINA MOÍDA				
	congelada: músculo - com no				
	máximo 3% de água, 10% de				
	gordura, e 3% aponevroses cor				
	própria sem manchas esverdeadas,				
	cheiro e sabor próprio, com				
	ausência de parasitas e larvas, deve				
	ser isenta de cartilagens e de ossos.				
	Embalagem atóxica em filme de				
4	PVC transparente ou saco plástico			CASA DA	
4	transparente, flexível e resistente,	10.000	KG	MERENDA	SEMANAL
	que garanta a integridade do			MEKENDA	
	produto até o momento do			~ (
	consumo, acondicionados em				
	caixas lacradas de 10kg, em pacotes				
	de 1 kg. Na embalagem devem				~ ~
	constar dados de identificação e	ea	e L	icito	
	informações nutricionais do				3 9 9
	produto, validade mínima de 30				
	dias a partir da data da entrega, nº				
	do registro no SIF, SIE ou SIM.				
	CARNE BOVINA SEM OSSO:				
	acém, em pedaços ou bifes,				
	congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de				
	gordura e 3% aponevroses, cor	D AAI		CIDA	
	própria sem manchas esverdeadas,				
	cheiro e sabor próprio, com				
_	ausência de parasitas e larvas, deve			0.40.5.	
5	ser isenta de cartilagens.	32.000	KG	CASA DA	SEMANAL
	Embalagem a vácuo, em saco		_	MERENDA	
	plástico transparente e atóxico,				
	flexível e resistente, que garanta				
	integridade do produto até o				
	momento do consumo. Em pacotes				
	de 1kg, acondicionados em caixas				
	lacradas de 10kg. Na embalagem				
	devem constar dados de				
	identificação e informações				
			·		



	nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.				
6	CEBOLA BRANCA "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem de 01 kg	8.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL
7	CENOURA "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo embalagem de 01 kg.	8.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL
8	coentro, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços de 500g	5.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL
9	redonda, aplicação alimentar. Característica: ser frescos ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, embalagem de 01 kg.	O M C _{2.000}		CASA DA MERENDA	SEMANAL
10	JERIMUM DE LEITE "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Embalagens de 01 Kg	2.400	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL
11	LARANJA PÊRA OU LIMA, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,	52.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL



	uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.				
12	MACAXEIRA "IN NATURA", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	20.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL
13	MAMÃO HAVAI de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagens de 01 kg.	2.400	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL
14	MELÂNCIA, de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	4.000 4.000	G _{KG} T	CASA DA MERENDA	SEMANAL
15	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 500g.	6.000	KG	CASA DA MERENDA	L SEMANAL
16	POLPA de fruta, natural, sabor ACEROLA. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	12.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL



17	POLPA de fruta, natural, sabor CAJÚ. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	12.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL
18	POLPA de fruta, natural, sabor GOIABA . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	12.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL
19	TOMATE "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01 kg.	7.000	KG	CASA DA MERENDA	SEMANAL

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência online mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como poderão fazê-lo junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, no endereço supramencionado e poderão ser fornecidos mediante a apresentação de um PEN DRIVE ou através do endereço eletrônico da CPL: licitacaobayeux@gmail.com.
- **10.2**. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **10.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades



das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Bayeux, 14 de Abril de 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES PRESIDENTE CPL - PMBEX



CPL - Comissão Permanente de Licitação BAYEUX GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 00003/2020 – PMBEX							
I-	I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
	GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:					
3. Endereço:		4. Município	o/UF:				
5. CEP:		6. DDD/Fon	e:				
7. E-mail:		8. N° DAP J	urídica:				
9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. N.º da Coi	nta:				
12. N° de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Ass Física:	ociados com DAP				
15. Nome do representante legal:							
16. CPF:		17. DDD/Fon	e:				
18. Endereço:		19. Município	o/UF:				
II- IDENTIFICAÇA	ÃO DA ENTIDADE EXECUTOR	RA DO PNAE/F	NDE/MEC				
1. Nome da Entidade:	L - Comis	SÕO					
2. CNPJ:	1 1	3. Município	o/UF:				
4. Endereço:	nente de	5. DDD/Fon	e: COO				
6. Nome do representante e e-ma	il:	7. CPF:	7. CPF:				
	III- RELAÇÃO DE PRODUT	os					
Produto Unio	dade Quantidade Preço de Valor Unitário	le Aquisição* Valor Total	Cronograma de Entrega dos Produtos				
GOVI	<u>EKNO MUN</u>	IICIPA	AL				
<u> </u>	ll n° xxx/xxxx (o mesmo que consta						
com as condições de fornecimen	condições estabelecidas neste projeto to.	o e que as inform	nações acima conferem				
Local e Data:	Assinatura do Representante do	Grupo Social:	Fone/E-mail:				



ANEXO II – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VEN		S ALIMENTÍO ENTAÇÃO ES				CULTURA FAMII	LIAR PARA
IDENTIFICAÇÃO I	DA PROPOSTA D		NTC) A() EDITA	AL/ CHAMADA P	ÚBLICA N°
	I- IDENTIF	ICAÇÃO DOS	FO	RNI	ECEDO	RES	
	(GRUPO INFO	RM	AL			
1. Nome do Proponente	:				2. CPF:		
3. Endereço					4. Mun	nicípio/UF:	
5. CEP:					6. Fone	e:	
7. E-mail (quando houve	er):						
8. Organizado por entida	ade Articuladora: () Sim () Não					
9. Nome de Entidade Aı	rticuladora (quando	houver):		7			
10. E-mail/Fone:							
	II-FOR	NECEDORES	S PA	RTI	CIPAN	TES	
Nome do Agricultor(a) Familiar	CPF	DAP]	Banco	N.º Agência	N.º Conta Corrente
						2	
(CPL -	Cor			550		
		4			. :	-14-0-4	~ .
III- IDEN	NTIFICAÇÃO DA	ENTIDADE	EXE	CU	TORA	DO PNAE/FNDE	/MEC
1. Nome da Entidade:							
2. CNPJ:					3. Muni	icípio/UF:	
4. Endereço:					5. DDD)/Fone:	
6. Nome do representan	te e e-mail:				7. CPF:		
	IV- RELAÇÃO	O DE FORNE	CED	OR	ES E PI	RODUTOS	
Identificação do Agricultor (a) Familia	r Produto	Unidade	Qı	uant	idade	Preço de Aquisição*/U nidade	Valor Total do Agricultor
						Total do projeto	
OBS: *Preço publicado	no Edital nº xxx/x	xxx (o mesmo	que c	cons	ta na cha	ımada pública)	



V-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
Produto	Unid	ade	Quantidade	Preço/Unida de	Valor To	- CCC-	Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total o		
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:				Fon CPI	e/E-mail: F:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal:					Assinatura:	





ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 00003/2020 – PMBEX								
	I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
	FORNE	CEDOR (A) I	NDIVIDU	AL:				
1. Nome do Proponente:				2. CPF:				
3. Endereço:				4. Município/UF	7 :			
5. CEP:	6. N.º da DA	P Física:		7. DDD/Fone:				
8. E-mail (quando houver):								
9. Banco:	10. N.º da Ag	gência:		11. N.º da Conta	Corrente:			
	II-RI	ELAÇÃO DO	S PRODU	TOS				
Produto	Umidada	Overtidada	Preço o	de Aquisição*	Cronograma de			
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Entrega dos produtos			
CF	<u> </u>	Con	nis	são				
<u>Perma</u>	nen	ite c	16	LICITO	içdo_			
					>			
OBS. *Preço publicado no Ed	lital n°00003/2	2020 (o mesmo	que consta	a na chamada púb	lica).			
III- IDENTIFI	CAÇÃO DA	ENTIDADE I	EXECUTO	RA DO PNAE/F	NDE/MEC			
Nome:								
CNPJ:		Município	o/UF:					
Endereço:	Fone:							
Nome do Representante Legal:				CPF:				
Declaro estar de acordo com a com as condições de fornecim		stabelecidas ne	este projeto	e que as informaç	ções acima conferem			
Local e Data:		tura do Fornec Individual:	edor		CPF:			



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A)
inscrita no CNPJ sob o n°(CNPJ do Grupo Formal), com sede, CEP
, na cidade de, neste ato representado(a) por
(nome completo, nacionalidade, estado
•
civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade RG n° emitida por(pela)
, em/, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n°
, residente e domiciliado(a)
, CEP:,
na cidade de, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que
atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Edilidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por
DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da
Resolução CD/FNDE n° 26/2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.
Bayeux/PB, XX de Abril de 2020.
(Assincture de Remescentante Legal de Crune Formel)
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social),
inscrita no CNPJ n° por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
, portador(a) da Carteira de Identidade de nº e do CPF
n° DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.
Bayeux/PB, XX de Abril de 2020.
(Assinatura do Representante Legal)

Carimbo de Identificação



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

O(A)	(nome do Grupo Formal) pessoa jurídica de direito privado,
inscrita	no CNPJ sob o n°, com sede,
CEP .	, na cidade de, neste ato representado(a) por
civil, p	rofissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° emitida por(pela)
	, em/, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n°
	, residente e domiciliado(a)
	, CEP:, na
cidade (de, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de
lei, que	os gêneros alimentícios da CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020 — PMBEX, são produzidos pelos
associac	dos relacionados no projeto de venda.
	Bayeux/PB, XX de Abril de 2020.
	(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) (no	ome do Grupo For	rmal) pessoa ju	ırídica de di	reito privado,
inscrita no CNPJ sob o n°	, com sede			,
CEP, na cidade de		, neste a	to represer	ntado(a) por
			(nome	completo,
nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a)	da cédula de ident	idade RG n°		
emitida por(pela), em, em	/, inscrito	(a) no Cadastro	de Pessoas	Físicas – CPF
n°,	residente	e	d	lomiciliado(a)
		СЕ	P:	,
na cidade de	, nos termos d	lo Estatuto Soc	ial, DECLA	RA, sob pena
de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos p	orodutos cotados na	a CHAMADA 1	PÚBLICA N	° 00003/2020
- PMBEX, em meios de transporte adequados e				
embalagem e demais exigências previstas e neces	_			_
gêneros alimentícios, considerando os dispositivo	1 ,		,	,
26/2013 e demais normas que regem o Programa N			,	
sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutrici			, 1	,
		Raveux	/PR XX de /	Abril de 2020.
		Daycux	I B, AA uc A	40111 de 2020.
(A.::				
(Assinatura do Represe	entante Legal do Gi	rupo Formal)		



ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto q	ue a Prefeitura Munici	ipal de Bayeux, entida	ıde execı	itora do PRO	GRAMA DE AL	LIMENTAÇÃO
ESCOLA	AR, representada pelo s	ervidor		•••••	, matrícula	recebeu
em	de	de do con	ntratado .			,
os produ	tos relacionados a segui	r:				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		TOTA	L R\$:			
Agricultu	ermos, os produtos enti ura Familiar par	a Alimentação l	Escolar	e totaliz	zam o valc	or de R\$
os produ	tos recebidos estão de	acordo com os padrões	s de qual	idade aceitos	por esta Instituiçã	io Educacional,
compron	netendo-nos a dar a des	stinação final aos prod	utos rece	ebidos, confor	me estabelecido r	na aquisição de
gêneros o	oriundos da Agricultura	Familiar para Alimenta	ação Esco	olar.		
				Е	Bayeux/PB, XX de	e Abril de 2020.
	-	Assinatura carimbo e n	natrícula :	do SERVIDO	R)	



ANEXO IX – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- **1.1.** O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- **1.1.1.** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- **1.1.2.** Lei n° 11.947 de 16 de Junho de 2009;
- **1.1.3.** Resolução n° 26 de 17 de Junho de 2013;
- **1.1.4.** Decreto n° 34.944 de 29 de Abril de 2014;
- **1.1.5.** Resolução n° 4 de 02 de Abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da execução do objeto deste Contrato será o seguinte:

2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.3032. 2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA



AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com o edital, anexos e minuta de contrato, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLAÚSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLAÚSULA SÉTIMA

- **7.1.** A CONTRATADA obriga-se a entregar os gêneros alimentícios pelo período que será até o final do exercício financeiro de 2020, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pela Diretoria de Compras do município.
- **7.2.** PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no 1° (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no caput desta cláusula.
- **7.3.** PARÁGRAFO SEGUNDO O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.
- **7.4.** PARÁGRAFO TERCEIRO As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o item 7 do edital.
- **7.5.** PARÁGRAFO QUARTO O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda servidor responsável pelo recebimento no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006.

1. Nome do Agricultor Familiar /				
Empresa				
2. CPF/CNPJ				
3. DAP				
4. Produto	5.	6.	7. Valor Unit.	8. Valor Total R\$
	Unidade	Quant.		

CLÁUSULA NONA

9.1. No valor mencionado na cláusula oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A Prefeitura Municipal de Bayeux, após receber os documentos descritos no parágrafo quarto da cláusula sétima e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A Prefeitura Municipal de Bayeux se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a Prefeitura Municipal de Bayeux ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,



resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por faz, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **17.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- 17.1.1. Advertência:
- **17.1.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- **17.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- 17.1.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **17.2.** A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
- 17.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;
- **17.4.** Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:
- **17.4.1** Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- **18.1.** O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento:
- **18.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- **18.2.1.** Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
- **18.3.** Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSICÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste



Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

- **19.2.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;
- **19.2.1.** O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- **19.2.2.** O contratado obriga-se do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.3.** É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- **19.4.** Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- **19.5.** E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXX de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ N° 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1ª)	 	
2ª)		



ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXX de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI PREFEITO CONSTITUCIONAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX CNPJ N° 08.924.581/0001-60 CONTRATANTE

CPL - Comissão

FORNECEDOR CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL

BACONTRATADA
GOVERNO MUNICIPAL